

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SEIC Nº 050 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS ELETROMECÂNICOS DO TELEFÉRICO DO ALEMÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADE - SEIC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica (55245056) e os constantes dos autos do Processo nº SEI-460001/000890/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para realizar levantamento das condições de conservação dos equipamentos dos sistemas eletromecânicos de transportes por cabos no Complexo do Alemão (Teleférico do Alemão), visando a sua recuperação, conforme cláusulas e condições descritas no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, elaborado e firmado por meio do Processo Administrativo SEI-460001/000890/2023:

Função	Nome	Matrícula/ID	Órgão
Gestor	WASHINGTON LUIZ PEREIRA	5128837-0	SEIC
Membro	DANRLEI BRAGA GOMES	5141795-2	SEIC
Membro	MARCIO RODRIGUES	99.000.812	CENTRAL
Membro	RONALDO DA SILVA FERREIRA	99.000.770	CENTRAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente

Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística

Id: 2500209

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 550 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO Nº 010/PRESI/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Gestão de Contratos - ASSCON (57254389) e os constantes dos autos do processo SEI-100006/001335/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado PAULO VITOR LIMA GOMES, matrícula 99.000.852, lotado na GERADM, como Fiscal da Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 010/PRESI/2021, em substituição a empregada SIMONE WAISMAN, matrícula 99.000.869.

Art. 2º - Permanecem os demais membros que foram designados através da PORTARIA CENTRAL SEI N.º 479/2023.

Art. 3º - O Fiscal ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria altera as portarias CENTRAL SEI N.º 295/2021, 356/2022 e 479/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2500005

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 08.08.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001565/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº56977058), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/001737/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº57162693).

PROCESSO Nº SEI-100005/003536/2022, SEI-100005/004733/2023, SEI-100005/004938/2023, SEI-100005/005425/2023, SEI-100005/005487/2023, SEI-100005/005530/2023, SEI-100005/005575/2023, SEI-100005/005645/2023, SEI-100005/005786/2023, SEI-100005/006119/2023, SEI-100005/006181/2023, SEI-100005/006195/2023, SEI-100005/006223/2023, SEI-100005/006243/2023, SEI-100005/006589/2023, SEI-100005/006594/2023 E SEI-100005/006597/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/008069/2023 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 56383117) e da área técnica (Doc. SEI Nº 56313118/56375287), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração no D-791907.

Id: 2500126

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 16ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2023

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: SEI 100005/002725/2023 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI 798288; RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVO: SEI 100005/002326/2023 - TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE RESENDE LTDA- AI 786893; SEI 100005/002831/2023 - AVANILDO L. CANDIDO TRANSPORTE E EXCURSÕES ME - AI 815731; SEI 100005/003440/2023 - LUIZ FERNANDES TUSSINI - AI 799668; SEI 100005/003547/2023 - SHIRLEI SUHETT DE SOUZA BARROS - AI 807296; SEI 100005/004053/2023 - EDUARDO FERREIRA MORENO - AI 773350; SEI 100005/004212/2023 - JULIANO MONTEIRO DA SILVA - AI 807311; RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI 100005/002217/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810101; SEI 10005/002219/2023 - T. B. TRANSPORTE BLANCO LTDA - AI 791885; SEI 100005/002220/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810103; SEI 100005/002226/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810105; SEI 100005/002230/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810111; SEI 100005/002242/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810102; SEI 100005/002243/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810110; SEI 100005/002246/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 796689; SEI 100005/002247/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 796688; SEI 100005/002663/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 789694; SEI 100005/002731/2023 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI 798868; SEI 100005/002944/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI 770700; SEI 100005/002945/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI 770701; SEI 100005/002955/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 787746; SEI 100005/002957/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 787747; SEI 100005/002960/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 815736; SEI 100005/002962/2023 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI 821610; SEI 100005/002964/2023 - TREL TRANSTURISMO REI LTDA - AI 769418; SEI 100005/002976/2023 - T. B. TRANSPORTES BLANCO LTDA - AI 821613; SEI 100005/002977/2023 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - AI 821617; SEI 100005/003018/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI 796704; SEI 100005/003032/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810093; SEI 100005/003033/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 791603; SEI 100005/003036/2023 - VIAÇÃO BEIRA MAR LTDA - AI 798882; SEI 100005/003037/2023 - EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA - AI 798883; SEI 100005/003040/2023 - EXPRESSO REAL RIO LTDA- AI 821631; SEI 100005/003050/2023 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA - AI 789492; SEI 100005/003054/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 821619; SEI 100005/003055/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810143; SEI 100005/003056/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810144; SEI 100005/003062/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810092; SEI 100005/003069/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810086; SEI 100005/003868/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 810140; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 16ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 17ª REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2023

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI 100005/001820/2023 - JOSÉ RICARDO CORREA FERREIRA - AI 815663; SEI 100005/002172/2023 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI 795359; SEI 100005/002181/2023 - FÁCIL TANS-PORTES E TURISMO LTDA - AI 789693; SEI 100005/002187 - T. B. TRANSPORTES BLANCO - AI 796694; SEI 100005/002231/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810109; SEI 100005/002232/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810106; SEI 100005/002235/2023 - T. B TRANSPORTE BLANCO LTDA - AI 810122; SEI 100005/002237/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 810112; SEI 100005/002238/2023 - T. B TRANSPORTE BLANCO LTDA - AI 810097; SEI 100005/002299/2023 - AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA - AI 789486; SEI 100005/002682/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798842; SEI 100005/002694/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 813060; SEI 100005/002704/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI 770685; SEI 100005/002707/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI 770690; SEI 100005/002708/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI 821623; SEI 100005/002714/2023 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI 798867; SEI 100005/002732/2023 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI 793282; SEI 100005/002849/2023 - EZEQUIEL CONSTANTINO DA SILVA - AI 807318; SEI 100005/002813/2023 - SEBASTIÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - AI 807314; SEI 100005/002946/2023 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI 821611; SEI 100005/002948/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI 793312; SEI 100005/002951/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI 810134; SEI 100005/002952/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI 821624; SEI 100005/002953/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI 798867; SEI 100005/002954/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 787745; SEI 100005/002961/2023 - VIAÇÃO FALCÃO LTDA - AI 821620; SEI 100005/002963/2023 - TREL TRANSTURISMO REI LTDA - AI 769417; SEI 100005/002966/2023 - TREL TRANSTURISMO REI LTDA - AI 821618; SEI 100005/002970/2023 - T. B. TRANSPORTES BLANCO LTDA - AI 767502; SEI 100005/002971/2023 - T. B. TRANSPORTES BLANCO LTDA - AI 767503; SEI 100005/002974/2023 - T. B. TRANSPORTES BLANCO LTDA - AI 817204; SEI 100005/003811/2023 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI 815741; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 17ª reunião da COMISJUR.

Id: 2500125

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 454 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo SEI-E-22/008/236/2019,

CONSIDERANDO:

- a PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 451, de 17 de julho de 2023, publicada no dia 19 de julho de 2023;

- a decisão ad referendum do Conselho Diretor com base no art. 48-A do Regimento Interno em atendimento ao solicitado no SEI-220008/000983/2023;

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir por mais 30 (trinta) dias o prazo da Consulta Pública nº 01/2023 para receber contribuições acerca da minuta de Resolução que "Dispõe sobre o procedimento para o exame e a homologação de

propostas de alteração da programação da operação dos serviços públicos de transporte de passageiros regulados pela AGETRANSP", na forma do Anexo Único.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios, com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSP, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANSP nº 01/2023.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANSP, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da consulta pública e desta prorrogação de prazo, no portal da AGETRANSP - www.agetransp.rj.gov.br e nos demais canais de comunicação, nas quais estarão disponíveis a Minuta de Resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente

ANEXO I

MINUTA RESOLUÇÃO AGETRANSP
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O EXAME E A HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULADOS PELA AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 12, VII, do Regimento Interno, e para atingimento das finalidades dispostas pela Lei nº 4.555, de 06 de junho de 2005, com fundamento na Lei nº 8.987, de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o procedimento para o exame e a homologação de propostas de alteração da programação da operação dos serviços públicos de transporte de passageiros.

Art. 2º. A alteração da programação operacional dos serviços públicos deverá ser previamente homologada pelo Conselho Diretor da AGETRANSP.

Art. 3º. São consideradas alterações na programação da operação dos serviços públicos de transporte de passageiros, para efeito desta Resolução, modificações na operação dos veículos e dos terminais e estações que resultem em significativas alterações nos seguintes fatores:

I - oferta de lugares nas viagens programadas;

II - frequência da realização das viagens;

III - intervalos e/ou horários de partida e chegada das viagens programadas;

IV - tempos de percurso das viagens programadas;

V - terminais de partida e chegada;

VI - horários de abertura e fechamento das estações;

VII - estações de parada;

VIII - condições dos ciclos operacionais, entendidas como combinações dos fatores anteriores.

§ 1º. Para cada uma dessas condições, as concessionárias ou permissionárias deverão apresentar estudo técnico operacional com as proposições de limites, ou circunstâncias para considerar essas variações como modificações não significativas, que serão consideradas como ajustes operacionais, cujas modificações na programação operacional não serão consideradas Alterações da Operação dos Serviços de Transporte de Passageiros para efeito desta Resolução.

§ 2º. Esses estudos deverão demonstrar por intermédio de cálculo detalhados, os ciclos operacionais e suas variações naturais, que podem ocorrer em razão das características próprias dos sistemas, equipamentos e veículos utilizados, em especiais condições de segurança do tráfego, segurança pública, condições meteorológicas, variações e deslocamentos horários de demanda, ou outros fatores que tenham suficiente previsibilidade de forma a permitir a modificação da programação diária das viagens.

§ 3º. Os estudos técnicos operacionais mencionados no § 1º e § 2º, deverão ser apresentados à AGETRANSP, cabendo à CATRA promover análise técnica dos critérios utilizados, elaborando Nota Técnica com avaliação e opinamento conclusivo, a ser regulado em instrumento próprio definido pelo CODIR.

Art. 4º. Todas as programações operacionais de viagens, inclusive aquelas que forem objeto de ajustes, deverão ser enviadas à AGETRANSP, na forma indicada nos contratos ou resoluções da AGETRANSP, e deverão estar disponíveis para a fiscalização antes do início da operação comercial sempre que requisitadas.

Art. 5º. Todas as concessionárias deverão apresentar, para fins de registro e homologação na AGETRANSP, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do início da vigência desta Resolução, na forma do disposto no art. 16, as suas programações operacionais regulares atuais, que serão utilizadas como referência para permitir a verificação de forma inequívoca a manutenção das condições estabelecidas no § 2º do presente artigo.

§ 1º. Também poderão ser apresentadas, previamente, programações especiais para datas e circunstâncias que tenham características próprias com relação ao comportamento da demanda, tais como:

I - dias intercalados entre feriados e/ou dias de ponto facultativo;

II - férias escolares;

III - períodos de grandes eventos (Carnaval, Ano Novo e outros);

IV - mudanças operacionais provisórias para fins de manutenções pontuais.